



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.751/2015

8 de julho de 2015.

Autoria: Mesa Diretora 2015

CRIA O INSTITUTO DE MEMÓRIA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Instituto de Memória do Poder Legislativo de Campo Novo do Parecis/MT, vinculado à Mesa Diretora.

Art. 2º. Compete ao Instituto de Memória arquivar, preservar, resgatar, microfilmar, ou seja, praticar todos os atos possíveis de conservações dos trabalhos parlamentares recebidos nas legislaturas e demais documentos e atos congêneres relevantes no contexto histórico municipal.

Art. 3º. O Instituto de Memória poderá buscar externamente documentos e outros atos pertinentes de relevância para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 4º. O acervo histórico da Câmara Municipal compreende, dentre outros documentos e atos congêneres relevantes:

- I - todos os documentos levados ao Plenário;
- II - as produções fonográficas reveladas ou não;
- III - as gravações em imagem e som das sessões plenárias e qualquer outra atividade que a Câmara Municipal participar externa ou internamente;
- IV - as publicações em periódicos e mídia em geral, que envolvam matéria municipal relevante, envolvendo ou não a Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração